



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato Paranaense – Série Bronze – Adulto Masculino

Jogo SPM076: **CIANORTE FUTSAL / GUIBOM FOODS x ASSOCIAÇÃO  
ESPORTIVA DE TERRA BOA**

Data/local: **16/05/24 – Cianorte/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

**(I) ANTONIO RAVIK FREIRE BRITO**, atleta da equipe CIANORTE FUTSAL / GUIBOM FOODS, Registro nº 457531, expulso aos 28'00", por dupla penalidade me razão de *“atingir com o pé direito, de forma temerária, seu adversário de nº 21 na altura da canela, impedindo o mesmo de prosseguir um ataque promissor. O atleta atingido não necessitou de atendimento e prosseguiu normalmente na partida. O atleta já havia sido advertido por mim aos 14:22 por puxar o atleta adversário de nº10 com os dois braços, impedindo o mesmo de prosseguir em um ataque promissor.”*



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

Em que pese o atleta tenha sido punido com dupla advertência, verifica-se que a atitude do mesmo, se deu de forma idêntica em ambas as ocasiões, de modo a interferir de forma intencional e negativamente no resultado da partida, sendo passível de denúncia.

Neste sentido o denunciado infringiu o artigo 250, §1º, I do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, pelo que requer a condenação.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração de processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 24 de maio de 2024.

**GUSTAVO THOMAZINHO COMAR**

**Procurador de Justiça Desportiva**